

A gestão democrática no Plano Nacional de Educação: uma análise arqueológica e genealógica

Democratic management in the National Education Plan: an archaeological and genealogical analysis

La gestión democrática en el Plan Nacional de Educación: un análisis arqueológico y genealógico

Rudnei Joaquim Martins¹

Simone Fritsche²

Valéria Silva Ferreira³

Artigo científico

Linha de pesquisa: Política, Planejamento e Gestão da Educação.

RESUMO

Este artigo propõe uma análise das políticas educacionais que orientam estados, Distrito Federal (DF) e municípios na elaboração de Leis, Planos e Programas relacionados à gestão democrática da educação básica pública. Através da abordagem de análise do discurso, de inspiração Foucaultiana, aborda-se o entendimento da gestão democrática a partir do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Com o uso da arqueologia e da genealogia (Foucault, 2010, 2015, 2016), é possível identificar os enunciados contidos no PNE 2014-2024 e os dispositivos que se utilizam do discurso democrático. Desse modo, percebemos que as novas configurações econômicas e sociais, as reformas do Estado e as mudanças do sistema educacional, associados as disputas nas relações de poder, apontam à implementação do “gerencialismo” na gestão da educação pública como uma possível forma de gestão democrática.

Palavras-chave: Políticas educacionais; Gestão democrática; Gerencialismo.

ABSTRACT

This article proposes an analysis of the educational policies that guide states, the Federal District (DF) and municipalities in the development of laws, plans and programs related to the democratic management of public education. Through the discourse analysis approach, inspired by Foucault, the

¹ Doutor em Educação (Univali), Professor Educação Física na Educação Infantil (Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú), martinsrudnei@gmail.com

² Doutoranda na Linha de Políticas Educacionais (UFPR), Mestre em Educação (Univali), Professora na educação infantil (Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC), simone.fritsche@prof.pmf.sc.gov.br

³ Doutora em Educação (PUC/São Paulo), Pesquisadora sênior (Univali), v.ferreira@univali.br

understanding of democratic management is approached based on the National Education Plan (PNE 2014-2024). Using archeology and genealogy (Foucault, 2010, 2015, 2016), it is possible to identify the statements contained in the PNE 2014-2024 and the devices that use democratic discourse. In this way, we realize that the new economic and social configurations, the State reforms and the changes in the educational system, associated with disputes in power relations, point to the implementation of “managerialism” in the management of public education as a possible form of democratic management. **Keywords:** Educational policies; Democratic management;. Managerialism.

RESUMEN

Este artículo propone un análisis de las políticas educativas que orientan a los estados, el Distrito Federal (DF) y los municipios en el desarrollo de leyes, planes y programas relacionados con la gestión democrática de la educación pública. A través del enfoque de análisis del discurso, inspirado en Foucault, se aborda la comprensión de la gestión democrática a partir del Plan Nacional de Educación (PNE 2014-2024). Utilizando la arqueología y la genealogía (Foucault, 2010, 2015, 2016), es posible identificar los enunciados contenidos en el PNE 2014-2024 y los dispositivos que utilizan el discurso democrático. De esta manera, nos damos cuenta de que las nuevas configuraciones económicas y sociales, las reformas del Estado y los cambios en el sistema educativo, asociados a disputas en las relaciones de poder, apuntan a la implementación del “gerencialismo” en la gestión de la educación pública como una forma posible de de la gestión democrática.

Palabras clave: Políticas educativas; Gestión democrática; Gerencialismo.

1 INTRODUÇÃO

Acreditamos que a gestão democrática da educação básica pública pode contribuir para tornar a escola mais participativa, levando à melhora da qualidade da educação e a um atendimento diferenciado aos alunos. Porém, a forma como esse processo se dá, através de Leis e os Marcos regulatórios que garantam a sua efetivação, é que é o cerne da questão que iremos discutir neste artigo. Procuramos analisar o documento regulatório intitulado “Plano Nacional de Educação” (PNE 2014-2024). Este é um documento decenal, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que, por força constitucional, ultrapassa governos. Apesar do PNE 2014-2024 tratar de várias questões relacionadas à educação nacional, nosso foco será especificamente na “gestão democrática” abordada na meta 19. Buscamos problematizar os enunciados dessa meta junto com suas oito estratégias, estabelecendo os sentidos dos discursos da gestão democrática ali encontrados. Discursos esses que podem ir muito além das palavras que os compõem.

Para encontrar os movimentos secretos do pensamento das coisas ditas, buscou-se encontrar, no PNE 2014-2024, tanto a descrição quanto a explicação dos regimes de verdade que envolvem a gestão democrática da educação “pública”. Sim, pois desde a Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 (LDB/1996), a gestão democrática vem com o adjetivo:

“pública”, caracterizando que somente a gestão pública deverá ser democrática, deixando as demais formas de educação, a exemplo da educação privada, distante do processo democrático.

Lessard (2016) destaca que os discursos políticos são por excelência configurações de saber e de poder, definindo afirmações a respeito do mundo que nos cerca. Nesse sentido, os discursos propiciam sentido e legitimidade, localizam-se nas políticas por meio da sua estrutura discursiva que podem ser encontrados nos textos oficiais. A mesma autora salienta que tais políticas possuem tecnologias, com seus dispositivos que englobam uma “caixa de ferramentas”, sendo muitas vezes a implementação calculada de formas de organização e de procedimentos, disciplinas ou *corpus* de saberes, dispendo de forças e de capacidades humanas em seus sistemas funcionais, muitas vezes representadas em organismos ou instituições que representam o próprio Estado e suas formas de poder.

Foucault (2016) acrescenta que o poder não é uma unidade, ele não é um objeto natural ou uma coisa palpável; ele é sim uma prática social e é constituído historicamente. Segundo o autor, o poder possui uma mecânica que se expande pela sociedade, assumindo várias formas, em técnicas de dominação, e com isso penetrando na vida cotidiana da sociedade e no próprio corpo social, denominado por Foucault de “microfísica do poder”. Entendemos que a racionalização do Estado normalmente vem acompanhada da formação de um conjunto de políticas que tem como alvo a população, também chamada por Foucault de biopolítica. A biopolítica atua em todas as atividades de interesse do Estado, sendo “[...] um jogo complexo entre os interesses individuais e coletivos, a utilidade social e o lucro econômico, entre equilíbrio do mercado e o regime de poder público, um jogo complexo entre direitos fundamentais e independência dos governados” (Foucault, 2010, p. 73). Manipulando assim, interesses, controlando todas as coisas, todos os indivíduos, seus atos, suas palavras, seus corpos, riquezas, recursos, propriedades e direitos.

Como a biopolítica é “[...] a maneira como se tentou, desde o século XVIII, racionalizar os problemas criados à prática governamental pelos fenômenos específicos de um grupo de seres vivos constituído em população: saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças” (Foucault, 2010, p. 393), ela possui um amplo alcance, pois atua com a população de forma global, com o objetivo de guiar os homens para o condicionamento de ações e de reações.

Nos documentos oficiais, no caso o PNE 2014-2024, a gestão democrática da educação básica pública surge como a Lei que regulamenta as políticas educacionais inseridas na racionalidade das biopolíticas. Como todo discurso, possui enunciados. Acreditamos que os enunciados da gestão democrática da educação pública possuem dispositivos que estabelecem regimes de verdades. Esses discursos muitas vezes podem levar a entendimentos por vezes polissêmicos e até mesmo multidimensionais de gestão da educação pública.

Diante desses questionamentos e das relações de disputas dos discursos nos textos dos documentos regulatórios para a gestão democrática da educação básica pública, a exemplo PNE 2014-2024, podemos problematizá-los utilizando estratégias metodológicas de inspiração foucaultiana e para essa análise, nos aproximamos da “arqueologia” e da “genealogia” apresentadas por Michel Foucault.

A abordagem foucaultiana relaciona a noção do discurso como uma representação construída culturalmente pela realidade, inserida na arqueologia e genealogia dos saberes. A construção do conhecimento pode ser regulada através dos textos com o que é dito e o que não é dito, inserido em contextos históricos e sociais. Ao reconstruir os enunciados que definem a gestão democrática e que formam os discursos com a análise arqueológica podemos descer “[...] no sentido da corrente e, uma vez percorrido o domínio das formações discursivas e dos enunciados, uma vez esboçada sua teoria geral, correr para os domínios possíveis de aplicação” (Foucault, 2015, p.165). Com isso, buscamos aqui analisar as práticas discursivas com a finalidade de encontrar os discursos da gestão democrática no documento da política, agrupar seus enunciados e responder “como” os regimes de verdade se formam.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A definição de democracia remete aos primórdios da cidade-Estado de Atenas, na Grécia, em meados do século V a.C, onde os gregos começam a usar o termo *demokratia*, *demos* (povo) e *kratia* (governo ou autoridade, poder), resultando o “governo do povo”⁴. O governo do povo quase desapareceu ao longo do tempo,

⁴ A *Demokratia* grega envolvia igualdade, porém os gregos se utilizavam de outros termos que também tinham conotação de liberdade perante seu sistema de governo, como *isegoria*, que era o

tendo em vista a sua dificuldade de implantação e as exigências para a sua existência. Porém, esse ideal de governo nunca se perdeu e a busca de uma democracia ainda perdura, sendo a pedra fundamental da civilização ocidental. Embora a democracia grega, sob muitos aspectos, fosse superior aos regimes democráticos que se têm ao longo de toda a história, podemos afirmar, porém, que até mesmo a democracia grega tinha seus limites, tendo em vista que existe um abismo entre o que seria ideal e o real, ainda mais em se tratando de uma política com as características humanas. Ao analisarmos as democracias modernas e contemporâneas, podemos identificar limites que remontam à democracia grega.

Entender o processo histórico e a evolução do regime democrático ao longo da história possibilita entender a existência da democracia na atualidade, seja de um Estado nação ou até mesmo na educação pública. Ao observarmos com mais profundidade, podemos perceber que a democracia possui limites e possibilidades. Essa polissemia do conceito de democracia é devido ao fato que, no decorrer do tempo, o significado de democracia mudou, transformou-se e adaptou-se, assim como a sua aplicabilidade. Os limites existentes à democracia, seja ela situada na Grécia de Platão ou na contemporaneidade, podem ser notados entre a teoria e a prática democrática. A inclusão de um determinado grupo de cidadãos no processo democrático e a exclusão de outros, é um fator importante; outra questão é o problema da escala, apontado por Dahl (2012). Em conclusão, manter um sistema político democrático com os ideais gregos em uma grande escala torna-se praticamente inconcebível atualmente.

Ainda assim, a democracia continua sendo um sistema político universalmente popular e amplamente aceito, pois espera-se que venha acompanhada do direito de escolha, mesmo que a igualdade e liberdade não sejam plenas. O fato de poder ser consultado, por meio do sufrágio universal, quando da escolha dos representantes, possibilita uma esperança de que as demandas da população sejam ouvidas, a fim de satisfazer as necessidades individuais e coletivas, governando os recursos, a economia, as instituições, as regras sociais e até mesmo o sistema jurídico.

direito de falar na assembleia, e a isonomia, a igualdade perante a Lei (Dahl, 2012). Esses termos, tornaram-se características da democracia, para designar o sistema de governo do povo.

Ao analisar o desenvolvimento da democracia moderna com suas dimensões, mecanismos, limitações e possibilidades, em tempos de excesso de burocracia, o fortalecimento do corporativismo de alguns setores da sociedade e a onda conservadora que nos rodeia, é importante compreender a democracia com uma visão menos romantizada ou até mesmo ingênua. Isso porque, mesmo aqueles que não têm simpatia por esse sistema de governo, utilizam-no para se legitimar no poder. Contudo, é importante não perder a esperança das possibilidades positivas que só um regime democrático pode oferecer.

No processo de problematização da gestão democrática da educação básica pública, iniciamos com um fato importante, a existência do atual PNE 2014-2024. O PNE, deveria ter sido implementado entre os anos de 2011-2020, isso porque pretendia-se atingir as metas para a educação até o ano de 2020. Todo esse processo previa não só o aprimorando do regime de colaboração federativa, mas também o trabalho articulado com a participação da sociedade brasileira, tudo isso somado a mais investimentos públicos em educação. Porém, o projeto de Lei n. 8.035, de 20 de dezembro de 2010, que tratava do “PNE 2010-2020”, tramitou nas duas casas legislativas até sua versão final, sendo aprovado somente para o decênio 2014-2024, através da Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Na proposta do PNE 2014-2024, foram estipuladas vinte metas com suas respectivas estratégias, um número relativamente reduzido quando comparado ao plano anterior, produzido em 2001 (PNE, 2001).

Mesmo com sua promulgação, o PNE 2014-2024, apresentou-se com atrasos e risco de descumprimento de suas metas, apesar de o prazo final ser determinado para 2024. Desde o Relatório do 1º Ciclo de Monitoramento das Metas do PNE para o Biênio 2014-2016⁵, as informações referentes a diagnósticos, estudos e pesquisas de monitoramento e avaliação já apontavam que as fragilidades da educação brasileira se refletiam nos resultados encontrados⁶ (Brasil, 2016).

Diante disso, podemos reconhecer as posições e as funções que os enunciados podem ocupar e ocupam de certa forma através das formações

⁵ Primeiro relatório referente ao PNE, publicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

⁶ A meta 13, a única meta cumprida segundo o primeiro relatório do PNE 2014-2025, estipulava que 35% do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do Sistema de Educação Superior, deveria possuir doutorado. Em 2014, ano de aprovação do PNE, o percentual deste indicador estava em 35,5%.

discursivas que estão dispersas nos textos da legislação em questão. Posições que aparecem, tanto durante o processo de tramitação quanto de sanção, assim como na própria Lei 13.005/2014 que institui o PNE 2014-2024.

3 METODOLOGIA

O percurso metodológico segue inspiração Foucaultiana como análise documental. Conforme Veiga-Neto (2003), as obras de Michel Foucault podem ser divididas em três fases cronológicas e metodológicas: a arqueológica, a genealógica, e a ética. Porém, é na obra “A arqueologia do saber” que Foucault deixa claro como a arqueologia possibilita encontrar as condições para os estudos em ciências humanas e sociais. Isso porque, a arqueologia “[...] não tenta tratar como simultâneo o que se dá como sucessivo; não tenta imobilizar o tempo e substituir seu fluxo de acontecimentos por correlações de que delineiam uma figura imóvel” (Foucault, 2015, p. 205).

Ela faz sim, surgir as diversas formas discursivas que, sucessivamente, se articulam e se acumulam diante de uma cronologia dos acontecimentos. Para Foucault (2015), nos diferentes tipos de discursos se pode reconhecer as posições e as funções que os objetos ocupam, uma vez que, no texto, existem unidades que estabelecem relações, chamadas de “formação discursiva”, tipos enunciativos, conceitos e estratégias. Essa “formação discursiva” possui uma singularidade, possibilitando a passagem da dispersão para a regularidade. E, é nessa regularidade que se pode atingir, pela análise dos enunciados, a constituição da formação discursiva. Pois, o discurso não tem apenas um sentido ou uma verdade, mas também uma história que pode ser explicada, analisada e até mesmo problematizada.

Foucault (2015), descreve o método arqueológico como sendo o abandono da história oficial, recusando a sistemática de seus postulados e de seus procedimentos, na tentativa de fazer uma história inteiramente diferente daquilo que foi dito. Dessa forma, o método arqueológico procura estabelecer a constituição dos saberes formados pelos enunciados que formam verdades discursivas a respeito de um tema, na busca de responder “como” os saberes aparecem e se transformam.

Para dar início ao processo arqueológico, selecionamos o documento do PNE 2014-2024, regulamentado pela Lei Nº 13.005, aprovada em 25 de junho de 2014. A escolha do Plano Nacional se deu porque, além de servir de base para a elaboração em todo país dos planos de educação estaduais, municipais e distrital, o documento apresenta entre as suas diretrizes a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública (Brasil, 2014). Ademais, o PNE 2014-2024 possui 20 metas⁷ para a educação nacional, sendo que uma delas é especificamente sobre a gestão democrática, a “Meta 19”.

Nossa *episteme*⁸ é, então, a análise do conjunto dessas relações no nível das regularidades discursivas. Para estabelecer esse conjunto de relações, realizamos no documento uma busca dos enunciados que seguem o princípio constitucional estabelecido no art. 206 da CF/1988, “VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da Lei”; a fim de produzir conhecimento, defender nosso ponto de vista e apresentar as múltiplas realidades das relações dos enunciados da gestão democrática da educação básica pública no PNE 2014-2024.

Ao sinalizar quais elementos definem os regimes de verdades a respeito da gestão democrática da educação pública, dispersos no documento do PNE 2014-2024, surge um questionamento: “porque” alguns enunciados são mais prevalentes que outros. Com isso, esta pesquisa documental se completa com uma análise genealógica do “porquê” dos saberes que formam discursos e que dominam uma verdade.

A análise genealógica surge então como um instrumento de análise para explicar tanto a produção dos saberes quanto as possíveis relações de poder presentes no documento analisado. Prado-Filho (2017), ao refletir sobre o método genealógico dos estudos históricos de Foucault, aponta algumas possibilidades para

⁷ O PNE 2014-2024 está estruturado a partir de 20 Metas, divididas em quatro grandes blocos: no primeiro bloco de metas, chamadas estruturantes, estão as metas: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 que visam a garantia do direito à educação básica de qualidade; no segundo grupo estão as metas 4 e 8 que têm o objetivo de reduzir as desigualdades sociais e valorizar a diversidade na educação; no terceiro bloco estão as metas: 15, 16, 17 e 18, que buscam atingir a valorização e a formação dos profissionais da educação; finalmente, no quarto grupo estão as metas 12, 13 e 14, que buscam o fortalecimento do ensino superior; já as Metas 19 e 20, que se articulam com as demais, tratam respectivamente do modelo de gestão e do financiamento da educação, confirmando sua contribuição para o fortalecimento da democratização da educação (Brasil, 2014).

⁸ Foucault (2015), descreve *episteme* como algo que apresenta uma diversidade de tipos essenciais, possibilitando uma inesgotável possibilidade de relações com os conhecimentos estabelecidos em determinada época.

a sua utilização em situações variadas dos problemas do nosso tempo presente. Essas possibilidades podem servir como instrumento de sistematização e de procedimentos. Com essa análise das proveniências e das emergências, temos na análise genealógica, a possibilidade de objetivar os corpos pelas disciplinas, analisando as relações de poder e as possíveis práticas de resistência que podem ter ocorrido até a publicação do documento final do PNE 2014-2024 no que tange a gestão democrática.

FIGURA 1 – FERRAMENTA ANALÍTICA: GENEALOGIA



FONTE: Os autores (2023)

Acreditamos que os discursos dos textos do PNE 2014-2024, podem revelar os movimentos secretos do pensamento das coisas ditas, inclusive as relações de poder que envolveram a sua formulação.

4 O DISCURSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO PNE 2014-2024: ANÁLISE ARQUEOLÓGICA E GENEALÓGICA

O texto base do PNE 2014-2024, tem sua origem na Conferência Nacional de Educação (Conae) de 2010. Esse documento, fruto de construção coletiva oferece subsídios para o projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, onde sofre diversas alterações até sua aprovação como Lei, em 2014.

A meta 19 do projeto de Lei nº 8035/2010⁹, originalmente não faz referência a gestão democrática, apesar de estar relacionada a ela. Nela se encontra a garantia da nomeação comissionada de diretores de escola ligada a “critérios técnicos de mérito e desempenho” e à participação da comunidade escolar no processo. Na meta 19 do projeto de Lei de 2010 (PNE 2011-2020), são apresentadas somente duas Estratégias para a sua efetivação:

QUADRO 1 – ESTRATÉGIAS APRESENTADAS NA META 19 DO PNE (2011-2020)

Meta 19: Garantir, mediante Lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **a nomeação comissionada de diretores de escola vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar.**

Estratégia 19.1 - Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado Lei específica prevendo a observância de critérios técnicos de mérito e desempenho e a processos que garantam a participação da comunidade escolar preliminares à nomeação comissionada de diretores escolares.

Estratégia 19.2 - Aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores escolares.

FONTE: Brasil, 2010, p. 19, *grifo nosso*

Para Bernado e Borde (2016), caso a meta fosse aprovada da maneira como foi apresentada, a gestão democrática ficaria somente no contexto da democracia representativa, com a eleição de diretores vinculada à participação da comunidade escolar e local. Até porque, na história brasileira, o preenchimento destes cargos sempre foi prerrogativa do Poder Executivo municipal ou estadual/distrital, criando os denominados “cargos de confiança com indicação política”.

Ademais, nas estratégias apresentadas, a primeira reafirma a ideia da participação da comunidade escolar na escolha dos dirigentes, vinculando ao repasse de verbas a aprovação de Leis que garantam essa participação, porém, atrela os candidatos aos critérios técnicos e de desempenho. A segunda estratégia

⁹ O Projeto de Lei n. 8.035/2010, que originalmente articulava o planejamento educacional para o período 2011-2020, tramitou nas duas casas legislativas até sua versão final, aprovada somente para o decênio 2014-2024, com a Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. O novo plano segue o contexto de descentralização do Sistema Nacional de Educação, e o seu formato contempla as várias etapas da educação básica e superior, a formação e valorização profissional, o modelo de gestão, e o financiamento da educação, tal qual o projeto inicial.

prevê uma prova nacional específica, para ajudar a estabelecer os objetivos e critérios para o provimento destes cargos. Bernado e Borde (2016, p. 265), chamam a atenção para a relação entre as diretrizes do documento e a Meta 19, com as “[...] citações sobre o conselho escolar como gestão democrática, ele voltou-se maciçamente para eleição de diretores como forma de gestão democrática”.

FIGURA 2 – FERRAMENTA ANALÍTICA: ARQUEOLOGIA



FONTE: Os autores (2023)

É importante salientar que tanto a legislação que trata da gestão democrática, quanto os autores que a discutem, se referem a ela não somente e unicamente na eleição dos diretores de escola. A atuação dos órgãos colegiados como: conselhos escolares ou de escola, associações de pais e mestres (APP), e grêmios estudantis, inclusive o próprio PPP, também são considerados instrumentos importantes na gestão democrática (Martins, 2016; Paro, 2016). “Por este e outros motivos, o texto do Projeto de Lei foi alvo de constantes emendas, passando por consideráveis mudanças até a efetiva promulgação da Lei no ano de 2014”

(Bernado; Borde, 2016, p. 266). Foram 3.365 emendas ao projeto de Lei até a promulgação do seu texto final.

Quando analisamos os enunciados “escavados” no processo arqueológico foucaultiano no texto¹⁰ construído no PNE 2014-2024, podemos identificar que a gestão democrática referenciada no documento pode levar a entendimentos polissêmicos e até multidimensionais. Sendo assim, apresentaremos no Quadro 2, as análises dos enunciados encontrados e os dispositivos referentes à gestão democrática.

QUADRO 2 - ENUNCIADOS NO PNE 2014-2024 POR UNIDADE DE SIGNIFICÂNCIA, COM AS PALAVRAS-CHAVE ENCONTRADAS NO TEXTO DO REFERIDO DOCUMENTO: GESTÃO DEMOCRÁTICA, DEMOCRACIA, DEMOCRÁTICA(S), DEMOCRÁTICO(S) E/OU DEMOCRATIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	ENUNCIADO	UNIDADE DE SIGNIFICÂNCIA	ANÁLISE
ART. 2º LEI n.º 13.005/2014	Art. 2º São diretrizes do PNE: VI - Promoção do princípio da <u>gestão democrática</u> da educação pública;	Diretriz	Disciplina a gestão democrática
ART. 9º LEI n.º 13.005/2014	Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar Leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a <u>gestão democrática</u> da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.	Disciplina a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação	Imposição de métodos e regras: para a gestão democrática incentivando a descentralização.
ANEXO LEI n.º 13.005/2014 META 7 ESTRATÉGIA 7.4	7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da <u>gestão democrática</u> ;	Autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação para o	Controle e avaliação das escolas para atingir níveis desejáveis de gestão
		aprimoramento da gestão democrática	Requintar as formas de gestão democrática
ANEXO LEI n.º 13.005/2014 META 7 ESTRATÉGIA 7.16	7.16) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo	apoiar técnica e financeiramente a gestão	Regulação da gestão democrática para recebimento de verbas públicas
		transferência direta	Descentralização

¹⁰ Destacamos que o texto do PNE 2014-2024 é composto por quatorze artigos que precedem as vinte metas que são na verdade o anexo da referida Lei nº 13.005/2014.

LOCALIZAÇÃO	ENUNCIADO	UNIDADE DE SIGNIFICÂNCIA	ANÁLISE
	desenvolvimento da <u>gestão democrática</u> ;	de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos	e uso da gestão democrática para fiscalizar o uso dos recursos
ANEXO LEI n.º 13.005/2014 META 19	Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	efetivação da gestão democrática associada a critérios técnicos de mérito e desempenho	A gestão democrática associada a meritocracia e ao gerencialismo empresarial.

FONTE: Os autores (2023)

Como vimos, o PNE 2014-2024, possui a meta 19 que trata exclusivamente da gestão democrática da educação pública. Essa meta possui oito Estratégias para a sua efetivação. As estratégias, além de preverem o auxílio do poder público para a efetivação da gestão democrática, determinam que ela ocorrerá através de: formas de escolha de diretores de escola, órgãos colegiados de acompanhamento e controle social como conselho escolar e conselhos de educação, fóruns permanentes de educação, projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

Peroni e Flores (2014), ao analisarem a Meta 19 do plano, observam que a gestão democrática proposta indica um modelo gerencial, uma vez que ela está pautada em critérios técnicos de mérito e de desempenho, apesar de a consulta pública à comunidade escolar significar uma evolução. Segundo as autoras, tal critério contraria o texto aprovado na CONAE/2010, que referendava a eleição direta para gestores/as das escolas públicas.

Para Bernado e Borde (2016), a gestão democrática está atrelada primeiramente a critérios técnicos de mérito e desempenho, vinculando dessa forma a democracia à meritocracia, mesmo que ocorra a consulta pública à comunidade escolar como em uma democracia representativa. Essas afirmações podem ser corroboradas pois a escolha do representante para a posição de gestor, vinculado diretamente às questões meritocráticas, leva a entendimentos polissêmicos e

multidimensionais pois diante da autonomia federativa, a escolha dos diretores pode ocorrer de diversas formas. Ademais, os autores refletem que a questão do mérito e do desempenho na gestão escolar, podem influenciar na implementação de políticas de *accountability*¹¹, ou seja, de responsabilização da atuação dos diretores das escolas públicas e de sua equipe gestora, sendo estes corresponsáveis pelo nível de desempenho alcançado pela instituição de ensino. Essa política de responsabilização, pode estar vinculada a várias formas de incentivos salariais como premiações para aqueles que atingirem os resultados desejados, mas também punições para aqueles que não atingirem os resultados esperados. Bernado e Borde (2016) destacam ainda a necessidade de existirem indicadores educacionais confiáveis de desempenho para as políticas de responsabilização do cargo de gestor.

Ao analisarmos os dados do Relatório oficial do primeiro ciclo de monitoramento do PNE 2014-2024 referentes ao biênio 2014-2016, aferimos que “não existe base de dados censitária sobre os gestores das escolas públicas brasileiras” (Brasil, 2016, p. 432). Por conta disso, o Relatório sugere que sejam criados no Censo Escolar mecanismos que possibilitem caracterizar e tipificar a gestão das escolas públicas de forma mais robusta nas suas múltiplas dimensões.

Com a divulgação pelo Inep, em 2019, do Relatório do Segundo Ciclo de Monitoramento, biênio 2017-2018, foram apresentados dados bem mais específicos nesse sentido. No documento, além de reafirmar a Meta 19 do PNE como uma das formas da efetivação da gestão democrática da educação pública, associada a critérios técnicos de mérito e de desempenho e à participação da comunidade no processo de escolha de gestores escolares, também são apresentadas e analisadas informações relativas a: i) existência de eleições para a escolha de diretores das escolas públicas – critério de consulta pública à comunidade escolar; e, ii) obrigatoriedade de participação em programa de formação em gestão escolar ou realização e aprovação em prova de conhecimentos – critério de mérito e desempenho (Brasil, 2019). Tanto no Relatório 2014-2016 quanto no Relatório 2017-2018, a Meta 19 é avaliada segundo os seguintes indicadores:

¹¹ Bernado e Borde (2016), destacam que o termo *accountability* foi introduzido no Brasil, junto com o processo de redemocratização no início dos anos de 1990, não possuindo uma tradução exata para a língua portuguesa muitas vezes significando prestação de contas ou responsabilização.

- **Indicador 19A:** Percentual de unidades federativas que selecionam diretores de escolas públicas da **rede de ensino estadual por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho**.
- **Indicador 19B:** Percentual de municípios que selecionam diretores de escolas públicas da **rede de ensino municipal por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho** (Brasil, 2019, p 309, grifo nosso)

O Indicador 19A está relacionado ao percentual de escolas estaduais públicas que selecionaram seus gestores, e o Indicador 19B ao percentual das escolas municipais públicas que selecionaram seus gestores. Ambos os indicadores reforçam a seleção com critérios técnicos de mérito e de desempenho, corroborando com a meritocracia (Bernado e Borde, 2016) e com a gestão gerencial problematizada por Peroni e Flores (2014).

No Relatório 2017-2018 as análises referentes aos estados e ao DF, utilizam informações coletadas nos documentos legais dos respectivos entes federados, tais como: Leis, decretos, portarias e resoluções, relacionados à forma de seleção e ou nomeação de diretores das escolas públicas. Na análise relacionada aos municípios, o Inep utiliza a Pesquisa de Informações Básicas Municipais, o “Munic” do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2014 para o levantamento dos dados e apresenta conclusões bastante significativas referentes a gestão das escolas¹² (Brasil, 2019).

Além dos dados apresentados no Relatório de Monitoramento 2017-2018, pode-se observar ainda outras contradições nas Estratégias da Meta 19 do PNE, que podem atravancar a efetivação da gestão democrática. A seguir, passamos às oito Estratégias da Meta 19, com a discussão de autores que as analisam:

Estratégia 19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União

¹² Nos dados apresentados pelo Relatório do Segundo Ciclo de Monitoramento do PNE, a escolha dos gestores segue as regras meritocráticas e gerenciais, atingindo 70% das escolas estaduais do país, em 18 estados e no DF. Em 85 % dos estados são realizados processos de escolha de diretor das escolas, totalizando 22 estados e o DF. Em 7 estados, existem mecanismos de avaliação do mandato do diretor eleito durante a sua gestão. Essas práticas, quando relacionadas aos municípios, ainda permanecem pouco significativas, já que somente 6% dos municípios brasileiros estabelecem critérios de mérito e desempenho na escolha dos diretores das escolas municipais. Em 16,6% dos municípios brasileiros são realizadas eleições para a seleção de diretores das redes municipais e existe indicação de diretores das escolas públicas das redes municipais em 74% dos municípios (BRASIL, 2019). No caso dos municípios, apesar de características meritocráticas e gerenciais, o indicador sinaliza que o cargo de gestor das escolas municipais públicas brasileiras, ainda segue por indicação do executivo municipal, os chamados cargos de confiança, corroborando a afirmação de Bernado e Borde (2016).

na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar (Brasil, 2014, p. 27).

Peroni e Flores (2014) comentam que a Estratégia 19.1 é de cunho gerencialista, pois o repasse de recursos financeiros está atrelado a critérios técnicos e de desempenho, e acrescentam:

[...] apesar de muitos artigos do Plano abordarem o regime de colaboração, os sistemas de ensino deverão obrigatoriamente adotar critérios técnicos de desempenho que vão de encontro a concepções e práticas de gestão democrática, para receber os recursos públicos a que têm já direito (Peroni e Flores, 2014, p. 186).

O gerencialismo se mostra assim como uma forma de poder no setor público que deriva de uma cultura empresarial competitiva e que pretende alcançar a performatividade no funcionalismo. Performatividade essa que surge como uma “tecnologia” e um meio de “regulação”, visando a produtividade e o desempenho (Ball, 2006).

Outra contradição está na nomeação dos diretores de escola, associada à participação da comunidade escolar. A estratégia 19.1 não deixa claro como essa participação se dará. Ademais, em relação a essa estratégia é que a escolha de diretores escolares nas escolas públicas brasileiras pode ocorrer de diversas formas, envolvendo variados procedimentos como: eleição, indicação política, concurso público, competência técnica e cargos de confiança. Atualmente, o mais comum são aquelas relacionadas a algum tipo de indicação, seja ela política, técnica (Brasil, 2016; 2019).

Estratégias 19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções; e, 19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações; 19.5. estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e

conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo; e, 19.7. favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino (Brasil, 2014, p. 28).

As estratégias 19.2, 19.4, 19.5 e 19.7 trazem diferentes tipos de instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar, denominados “órgãos colegiados”, formados por conselhos, associações, grêmios, entre outros. Esses mecanismos de participação têm o objetivo de favorecer a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão. Os representantes destes órgãos devem participar de programas de formação, cabendo ao poder público providenciar “condições plenas” para o seu funcionamento, pois sua função é acompanhar, deliberar e fiscalizar a gestão do sistema de ensino em todas as instâncias de governo.

A representação colegiada pode facilitar ou dificultar a efetivação do ideário democrático. Isso se dá porque esses órgãos colegiados, em tese, devem representar a comunidade/municipalidade como um todo e seus membros fazem parte de todos os setores da sociedade civil, sendo os conselheiros eleitos pelos seus pares. Contudo, algumas vezes os órgãos colegiados podem apresentar-se como um híbrido ideológico nas tomadas de decisões, ora pela vontade popular, ora pela vontade política local, dependendo das forças e dos poderes que atuam nas tomadas de decisões na arena de debate. Independentemente da ocasião, torna-se imprescindível que os órgãos colegiados sejam um espaço de reflexão e exercício da democracia, por meio do trabalho coletivo dos seus representantes, e que estes zelem pelo bem comum, cientes do seu papel como representantes de uma coletividade.

Estratégia 19.3) incentivar os estados, o Distrito Federal e os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação (Brasil, 2014, p. 28).

Segundo Saviani (2017), a partir do momento em que o Decreto de 26 de abril de 2017, assinado pelo presidente Michel Temer, alterou a Lei 13.005/2014, que trata da execução e do monitoramento do PNE 2014-2024, o Fórum Nacional de

Educação (FNE) passa a ter uma função secundária na realização da 3ª Conferência Nacional de Educação (CONAE 2018), atribuindo a supervisão e a orientação das atividades da conferência à Secretaria Executiva do MEC. Com isso, a Estratégia 19.3 é fragilizada no que diz respeito à participação democrática.

Neste sentido, Paro (2016) afirma que, além de desvirtuar o caráter democrático do monitoramento do plano, essa medida restringiu a participação popular na gestão e controle da escola pública, requisitos básicos que permitem a gestão democrática: “[...] não há controle das grandes massas da população sobre as ações do Estado, tornando-se, pois, de extrema urgência buscar maneiras de viabilizar esse controle” (PARO, 2016, p. 23).

A Estratégia 19.3 da Meta 19 deveria ter como objetivo incentivar os estados, o DF e os municípios a constituir os fóruns permanentes de educação, com o escopo de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital, efetuando o acompanhamento da execução do PNE. Porém, devido aos novos direcionamentos, esse objetivo é enfraquecido inclusive nos estados e municípios que podem seguir os mesmos princípios do Governo Federal na composição dos fóruns e das conferências.

Estratégia 19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação de alunos(as) e de seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares (Brasil, 2014, p. 28).

Segundo o Relatório do Primeiro Ciclo de Monitoramento, que avaliou a participação de profissionais da educação, pais e alunos na formulação dos projetos político-pedagógicos e na constituição do conselho escolar, constatou-se que houve uma participação da equipe escolar, porém não foi percebida a de pais e alunos nessa atividade. Quanto ao projeto pedagógico, constatou-se que 89,1% das escolas, afirmaram que contaram com algum tipo de discussão somente com a equipe escolar, sem a presença de alunos e familiares (Brasil, 2016).

Paz (2015) acrescenta que no âmbito municipal, as estratégias que garantem a participação de toda comunidade escolar não é garantia para atingir a gestão democrática do ensino público. Isso porque, o processo de institucionalização da gestão dos sistemas de ensino segue definido por marcos

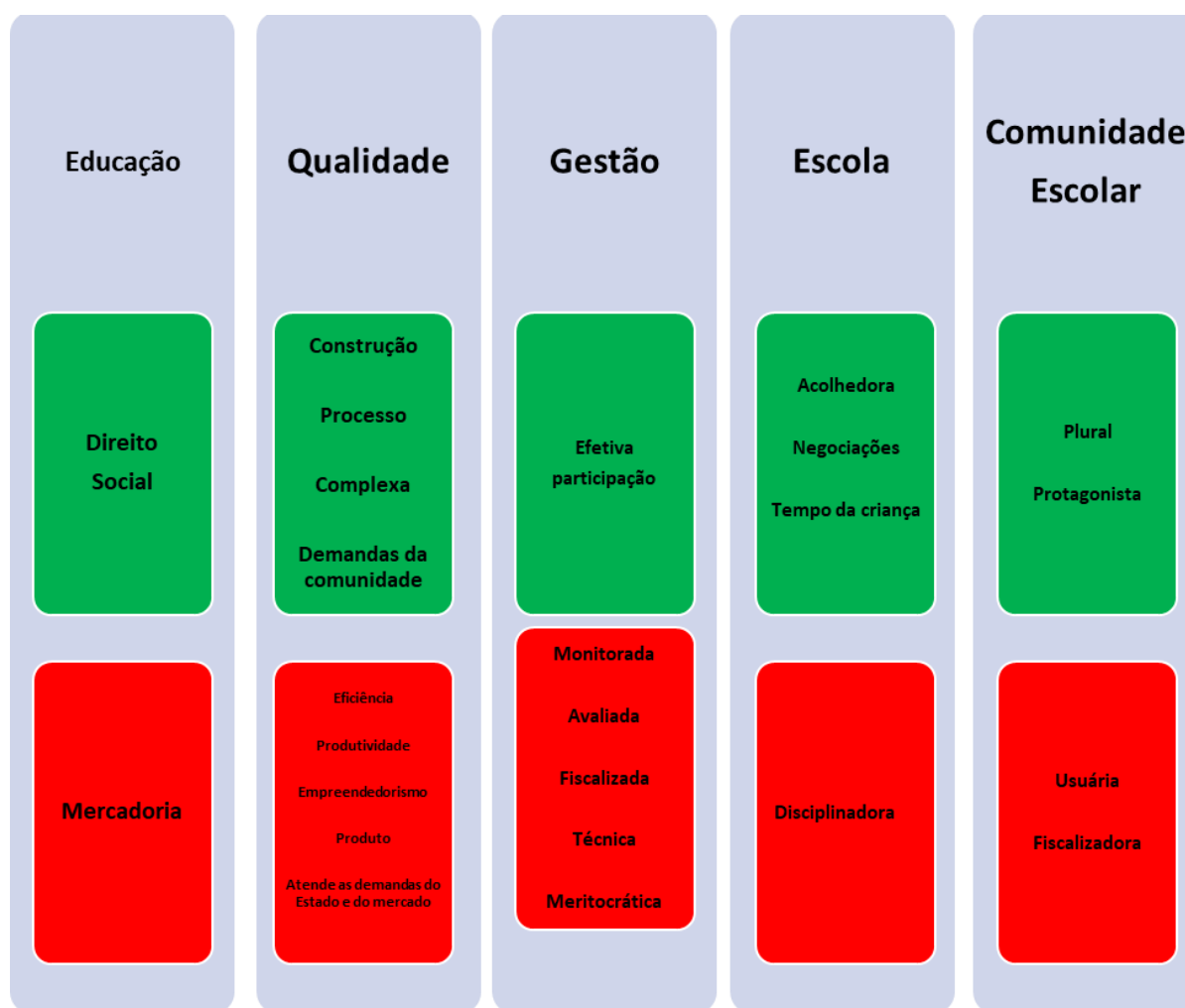
legais, historicamente demarcados, e que na prática acabam por prejudicar o processo democrático. O autor levanta cinco aspectos apontados pela sua pesquisa que inviabilizam a participação e a avaliação do processo democrático: (i) a falta de conhecimento, por parte dos membros gestores e da comunidade escolar e local, de todo o processo de construção coletiva, divulgação e conhecimento dos textos legais; (ii) o fato de o órgão municipal responsável pela Secretaria de Educação estar à mercê de grupos políticos locais, que levam ao clientelismo e ao patrimonialismo; (iii) a falta de autonomia e de conhecimento por parte dos integrantes do Conselho Municipal de Educação, responsáveis pelas funções: normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora; (iv) a pouca autonomia, no ambiente escolar, nos processos de eleição de gestor e na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP), faltando não só conhecimento mas também a divulgação desses dispositivos que regulamentam tais instrumentos de gestão; e (v) a falta de definição, de execução e de avaliação das políticas educacionais de ensino apresentadas nos documentos oficiais do município, a exemplo dos Planos Municipais de Educação (PME).

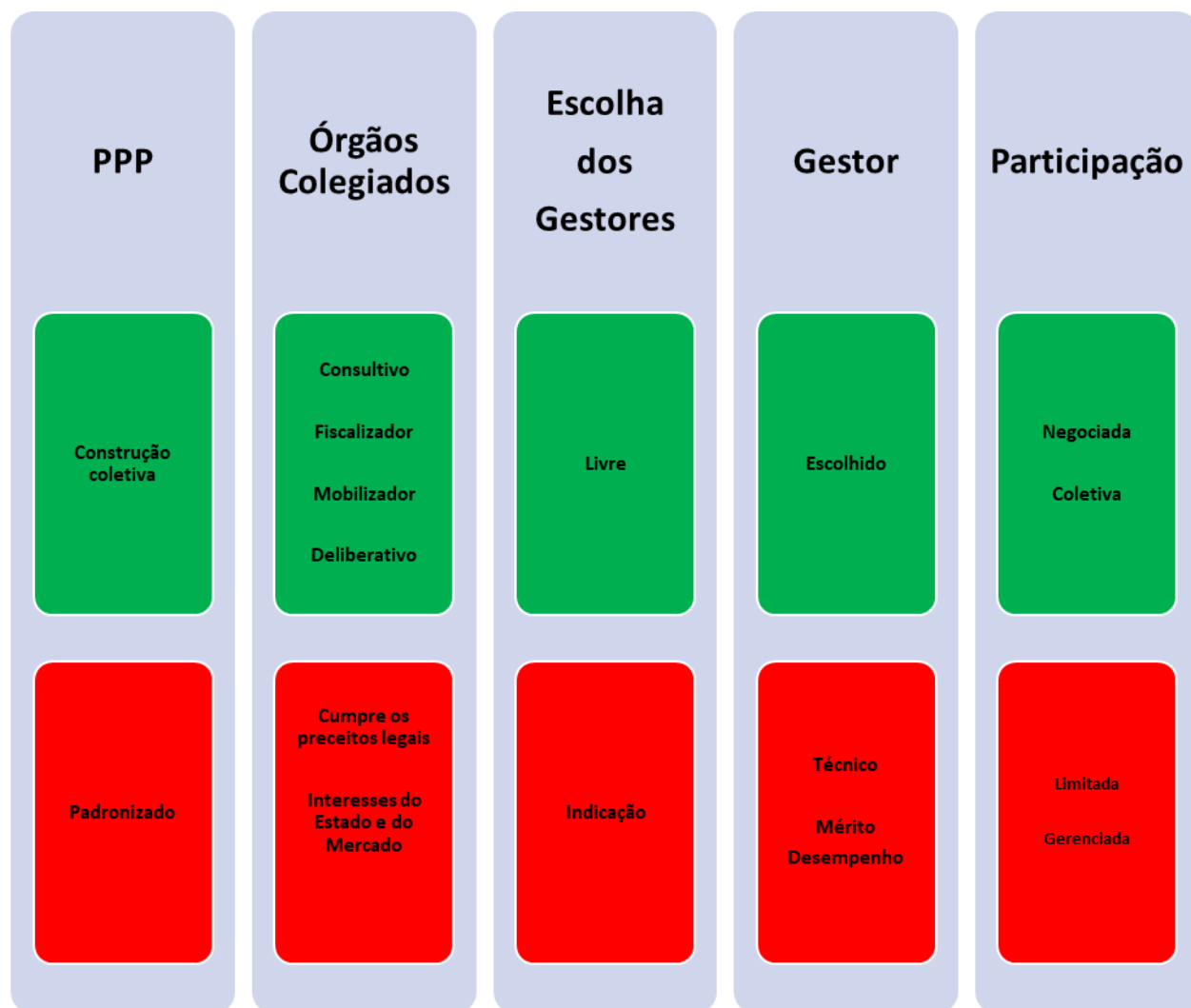
Estratégia 19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão (Brasil, 2014, p. 28).

No tocante à última estratégia da Meta 19, segundo o Relatório de Monitoramento do Segundo Ciclo 2017-2018, apenas os estados de Goiás, Santa Catarina, Sergipe, Maranhão, Pará, Paraná e Piauí realizam a avaliação dos resultados da gestão do diretor eleito no decorrer do mandato (Brasil, 2019). Com relação à aplicação de prova nacional específica para o cargo, não encontramos referência a essa questão. Ao enfatizar a referência aos “princípios da moderna administração pública e de modelos avançados de gerenciamento de instituições públicas de ensino”, o MEC reforça o gerencialismo como forma de gestão da educação pública, corroborando às afirmações de Peroni e Flores (2014) que o consideram como uma nova concepção de administração pública que visa a flexibilidade e o empreendedorismo no setor público, promovendo o “novo gerencialismo” (Ball, 2011).

Mesmo que o PNE 2014-2024 tenha superado as expectativas de céticos, ele representa múltiplos fluxos e disputas no cenário político nacional, podendo ter deixado de atender às expectativas de todos os envolvidos no processo, ao considerar o número de emendas que a Lei sofreu nas duas casas legislativas. Sobre essa questão, Aquino (2015) conclui que a Lei que homologou o Plano foi aprovada em ano eleitoral, deixando dúvidas sobre as suas reais intencionalidades.

FIGURA 3 – CONJUNTO DE VALORES EM DISPUTA: DEMOCRATIZAÇÃO X GERENCIALISMO





FONTE: Os autores (2023)

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De modo geral, as políticas que definem a gestão democrática apresentadas tanto na Lei do PNE 2014-2024, como no seu anexo representado pela meta 19 e suas estratégias, indicam que estas foram implantadas somente para cumprir aspectos legais, e, por isso mesmo acabam dificultando a efetivação da sonhada democratização da educação.

Quanto aos órgãos colegiados como o conselho escolar, que tem por definição as funções consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, conforme regimento oficial, observa-se que estes acabam por cumprir somente a função de fiscalizar os recursos advindos de programas governamentais, deixando de colaborar com a gestão democrática esperada no “chão da escola”. Ademais, o ideal

democrático de gestão presente nas escolas públicas brasileiras, está alinhado as políticas governamentais neoliberais. Isso porque em uma democracia liberal, o Estado se limita a servir muitas vezes aos interesses de grupos minoritários detentores de poder econômico e de muita influência política na sociedade brasileira. Esse fato pode não somente limitar a participação popular nas políticas públicas, mas principalmente influenciar os textos políticos que se tornam estrategicamente polissêmicos, implicando em práticas multidimensionais de gestão.

Acreditamos que quando os valores da democracia se alternam através de seus enunciados, eles mudam a forma de gestão das escolas, os processos de subjetivação que acabam por reestruturar a ação dos sujeitos. Dessa forma, a escola torna-se uma instituição estratégica para a implementação de políticas gerenciais e seus professores, alunos e dirigentes tornam-se o alvo para atingir a performance desejada na educação.

REFERÊNCIAS

AQUINO, L. M. S. **Formulação do plano nacional de educação 2014-2024: a gestão democrática da escola na política pública**. 2015. 251 f. Tese (Doutorado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

BALL, S. J. Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. **Revista Currículo sem Fronteiras**, v. 6, n. 2, p. 10-32, jul./dez. 2006.

BALL, S. J. Sociologia das políticas educacionais e pesquisa crítico-social: uma revisão pessoal das políticas educacionais e da pesquisa em política educacional. In: BALL, S. J.; MAINARDES, J. (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. São Paulo: Cortez, 2011. p. 21-53.

BERNADO, E. da S.; BORDE, A. M. PNE 2014-2024: uma reflexão sobre a meta 19 e os desafios da gestão democrática. **Revista Educação e Cultura Contemporânea**, v. 13, n. 33., 2016.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 1º ciclo de monitoramento das metas do PNE: biênio 2014- 2016**. – Brasília, DF, Inep, p. 590, 2016. ISBN 978-85-7863-052-2 1. Educação - Brasil. 2. Plano Nacional de Educação. I. Título.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 2º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação** – 2018. 2. ed. – Brasília, DF: Inep, 2019. 474 p.: il. ISBN 978-65-81041-

01-4 (on-line) CDU 37(81). Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/6725829. Acesso em: 15 out. 2022.

BRASIL. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. República Federativa do Brasil, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 jun. 2014b. Seção 1, n. 120-A, edição extra, p. 1-7.

BRASIL. Ministério da Educação. **Escola de Gestores da Educação Básica - Apresentação**. 2019. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-de-gestores-da-educacao-basica>. Acesso em: 2 dez. 2019.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE). Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. (Série legislação; n. 125).

BRASIL. **Projeto de Lei No 8035/2010**. Brasília: Câmara dos deputados, Centro de Documentação e Informação, 2010. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=831421&filenome=PL+8035/2010

DAHL, R. A. **A democracia e seus críticos**. Tradução Patrícia F. Ribeiro. Revisão da tradução Aníbal Mari. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

FILHO, K. P. A genealogia como método histórico de análise de práticas e relações de poder. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 51, n. 2, p. 311-327, dez. 2017. ISSN 2178-4582. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/revistacfh/article/view/2178-4582.2017v51n2p311>>. Acesso em: 22 jan. 2019. DOI. 10.5007/2178-4582.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber**. Tradução Luiz Felipe Baeta Neves. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2015.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. Organização, introdução e revisão técnica Roberto Machado. 4. ed. Rio de Janeiro, RJ: Paz e Terra, 2016.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Tradução Pedro Elói Duarte. Lisboa, Portugal: Edições 70 LDA, 2010.

LESSARD, C. **Políticas educativas: a aplicação na prática**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

MACHADO, R. Por uma Genealogia do Poder. In: FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

MARTINS, R. J. & GONÇALVES, T. M. 2014. Apropriação do espaço na pré-escola segundo a psicologia ambiental. **Revista Psicologia & Sociedade**, 26(3), 622-631.

MARTINS, R. J. **A criação de Conselhos Escolares em uma rede municipal de educação**. In. EDUCERE – CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, 13., 2017, Curitiba. Anais. Curitiba: PUC-PR, 2017. p. 929-945.

MIGUEL, L. F. Introdução, igualdade e democracia. In.: MIGUEL, Luis Felipe **Desigualdades e democracia: o debate da teoria política** (Org.). 1 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2016. p. 25-66.

PARO, V.H. **Gestão democrática da escola pública**. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2016.

PAZ, V. O. **Institucionalização da gestão democrática da educação como política pública no Sistema Municipal de Ensino de Igarapé-Açu, Pará**. 2015. 228 f. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Belém, 2015.

PERONI, V. M. V.; FLORES, M. L. R. Sistema nacional, plano nacional e gestão democrática da educação no Brasil: articulações e tensões. **Educação**, Porto Alegre, v. 37, n. 2, p. 180-189, maio/ago. 2014.

SAVIANI, D. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas** – 2. ed. ver. e ampl. – Campinas, SP: Autores associados, 2017. – (Coleção Educação contemporânea)

SILVA, R. M. S da. **Gestão colegiada em escolas públicas estaduais: confronto do sentido democrático no legal e no real**. 2014, 148 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Federal do Maranhão, São Luís. 2014

VEIGA-NETO, A. **Foucault e a educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

VEIGA-NETO, A. **Pensadores e educadores**. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

NOTA: Os autores foram responsáveis pela concepção do artigo, pela análise e interpretação dos dados, pela redação e revisão crítica do conteúdo do manuscrito e, ainda, pela aprovação da versão final publicada.